



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023 FME

EDITAL – PREGÃO DE ELETRÔNICA N° 030.2023 – FME

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

Município de Anapu/PA
2023



DO PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 229-2023 SEMAD – PMA**, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28 de dezembro de 2023.

DATA DO CERTAME: 11 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Fundo de Valorização do Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Programa: 0401 – Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação: 2069 – Manutenção Transporte Escolar FUNDEB 30% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços PJ

Programa: 0401 – Ensino Infantil

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação: 2085 – Manutenção do Programa PNTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços PJ

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Programa: 0401 – Ensino Infantil

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação: 2066 – Manutenção do Transporte Escolar Estadual – PETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços PJ

4. DO CREDENCIAMENTO



- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 5.3.8 Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93;
 - 5.3.9 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua expedição.
- 5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta



apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declaração específica, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93;

5.6. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta de preços consolidada com a descrição completa do objeto ofertado, marca do produto, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários que deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal, caso a empresa não cumpra será automaticamente desclassificada.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1 no país;
 - 8.26.2 por empresas brasileiras;
 - 8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
 - 8.28.3 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta de preços consolidada com a descrição completa do objeto ofertado, marca do produto, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários que deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal, caso a empresa não cumpra será automaticamente desclassificada.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.**

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO



10.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pela Pregoeira:

110.9.4 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio(s);

210.9.4 Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

310.9.4 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e sócio(s);

410.9.4 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e sócio (s);

510.9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.9.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.9.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. emitidas em nome da pessoa jurídica e de seu(s) sócio(s);

10.10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



10.11.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhado da Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

10.11.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012 - CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Certidão de Habilitação Profissional, Certidão Negativa de Débitos Profissional do Contador dentro do prazo de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira do Contador para comprovação;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e



registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto iguais ou similares no percentual de 30% (trinta) por cento do estimado para cada item, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades dos itens licitados, valor unitário, total de cada item e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;

10.12.2 Licença de Funcionamento (Alvará);

10.12.3 Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da sede da empresa licitante, em conformidade com a resolução 006/1986 do CONAMA;

10.12.4 Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

10.12.5 Declaração de adimplência emitida pela setor da SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Anapu, a declaração devera ser retirada na Rua Acesso Dois, nº 16, Bairro Novo Panorama e no e-mail: semedanapu.educacao@gmail.com, devendo estar assinada pela Secretária Municipal de Educação, atestando que o licitante encontra-se adimplente perante referida Secretaria.

10.13 DECLARAÇÕES:

10.13.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.13.2 Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital, conforme Anexo IV, modelo "a".

10.13.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV, modelo "b".

10.13.4 Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. Anexo IV, modelo "c"

10.13.5 Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme Anexo IV, modelo "d";

10.13.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.13.7 As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de



outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU:

18.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do



objeto.

18.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

18.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

18.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU.

18.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

18.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

18.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

18.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

18.2.3. Substituir às suas expensas, todos serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

18.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;

18.2.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

18.2.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços;

18.2.7. Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas no item 5 deste Termo de Referência;

18.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

18.2.9. A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

18.2.10. Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

18.2.11. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

18.2.12. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

18.2.13. A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

19.2. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.3. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



19.4. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira ou previdenci ria, sem que isso gere direito   altera o de pre os ou compensa o financeira por atraso de pagamento.

19.5. Sem qualquer  nus para a Contratante, ou incid ncia em mora, n o ser  efetuado qualquer pagamento   Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresenta o e da aceita o do documento de cobran a;
- b) de atestada pelo  rg o requisitante a conformidade dos produtos ou servi os fornecidos;
- c) da liquida o prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PEND NCIA RELATIVA:

- a)   liquida o de obriga o financeira em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual;
- b)   apresenta o de documenta o exigida em disposi o do ato convocat rio, legal ou regulamentar;
- c)   regularidade fiscal e trabalhista.

27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido ser  atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 at  a data do efetivo pagamento e ser  de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

0,005 = corresponde a rela o entre a taxa de juros morat rios de 0,5% mensal e o n.  100 (0,5/100);

30 = n mero de dias do m s civil

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

27.8   Contratada caber  sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verifica o, ap s o que a fiscaliza o proceder  na forma estabelecida neste item.

20. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, o licitante/adjudicat rio que:

- 20.1.1. N o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. N o assinar a ata de registro de pre os, quando cab vel;
- 20.1.3. Apresentar documenta o falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 20.1.6. N o mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inid neo;

21. As san oes do item acima tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg o para registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.1. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi oes de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra oes discriminadas nos subitens anteriores ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san oes:

- 21.2.1. Advert ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n o acarretarem preju zos significativos ao objeto da contrata o;
- 21.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



conduta do licitante;

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por formalização de documento própria em nome da empresa



no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

25.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

25.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.4. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANAPU.

24.1.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

25.2. A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

27.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

28. DA DESPESA

28.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

29.3. Advertência;

29.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

29.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

29.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

29.7. Deixar de assinar o contrato;

29.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

29.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

29.10. Comportar-se de modo inidôneo;

29.11. Fizer declaração falsa;

29.12. Cometer fraude fiscal;

29.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

29.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

29.15. Pela execução do objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;

29.16. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;

29.17. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

29.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades;

29.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10. **É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

30.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

30.12. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93. O edital, bem como os seus anexos, poderão ser consultados e adquiridos no Portal do TCM – PA, no link: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: <https://www.anapu.pa.gov.br/>.

31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV – Modelos de Declarações:

- a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu/PA, Pará, 27 de dezembro de 2023.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030.2023 FME



Ofício nº 270/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 27 de outubro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para o transpor escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual, Ano Letivo 2024.

Excelentíssimo **Sr. Prefeito Aelton Fonseca Silva**, com meus cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as devidas providências para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES DE TRANSPORTE ESCOLAR, REMUNERADO PELO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, JUNTO A TERCEIROS, COM O FORNECIMENTO DE 49 (QUARENTA E NOVE) VEÍCULOS CONVENCIONAIS (TERRESTRE E AUTÔNOMOS) E/OU ADAPTADOS SEM ABASTECIMENTO E, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMPREENDENDO OPERADORES, QUE SERÃO OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS E TAXAS), SALÁRIOS DOS MOTORISTAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMO REFORMAS, SEGUROS, LICENCIAMENTOS, PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA EM FREIO, SUSPENSÃO, CÂMBIO, MOTOR, ELÉTRICA, E FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE ASSENTOS, LUBRIFICANTES E BENEFÍCIOS, PARA ATENDER 49 (QUARENTA E NOVE) ROTAS COMPLETAS E NÃO PAVIMENTADAS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE 2455 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO) ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PERFAZENDO UMA QUILOMETRAGEM TOTAL DE 4.740 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA) KM/DIA EM MÉDIA, PARA O FIM DE VIABILIZAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DO EDUCANDO NA ESCOLA, POR UM PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NO ANO CIVIL DE 2024.

13/10/23



Justificativa:

Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

O transporte escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, conforme dispõe na Constituição Federal de 1988 no Artigo 208, inciso VII, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, Resolução nº 14 de 08 de abril de 2009-FNDE/MEC e Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica), em seu Artigo 4º, inciso VIII.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que frequentam as escolas no referido município. Considerando, portanto, a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte escolar terrestre.

Atenciosamente,

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para o transporte terrestre tendo como objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES DE TRANSPORTE ESCOLAR, REMUNERADO PELO PREÇO DO QUILOMETRO RODADO, JUNTO A TERCEIROS, COM O FORNECIMENTO DE 48 (QUARENTA E OITO) VEÍCULOS CONVENCIONAIS (TERRESTRE E AUTÔNOMOS) E/OU ADAPTADOS SEM ABASTECIMENTO E, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMPREENDENDO OPERADORES, QUE SERÃO OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS E TAXAS), SALÁRIOS DOS MOTORISTAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMO REFORMAS, SEGUROS, LICENCIAMENTOS, PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA EM FREIO, SUSPENSÃO, CÂMBIO, MOTOR, ELÉTRICA, E FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE ASSENTOS, LUBRIFICANTES E BENEFÍCIOS, PARA ATENDER 48 (QUARENTA E OITO) ROTAS COMPLETAS E NÃO PAVIMENTADAS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE 2455 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO) ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PERFAZENDO UMA QUILOMETRAGEM TOTAL DE 4.740 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA) KM/DIA EM MÉDIA, PARA O FIM DE VIABILIZAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DO EDUCANDO NA ESCOLA, POR UM PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NO ANO CIVIL DE 2024.

1.2. Os bens objeto de execução dos serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, a contratação vigorará pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, a contar do início do calendário escolar para o Ano de 2024, encerrando-se na finalização do calendário, podendo haver alterações a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que estejam, contratante e contratada de comum acordo.

1.3. Os serviços destinam-se ao transporte escolar via terrestre de alunos residentes na zona rural do município de Anapu/PA, conforme especificações constantes no item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

2.2. O transporte escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, conforme dispõe na Constituição Federal de 1988 no Artigo 208, inciso VII, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, Resolução nº 14 de 08 de abril de 2009-FNDE/MEC e Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica), em seu Artigo 4º, inciso VIII.

2.3. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que frequentam as escolas no referido município. Considerando, portanto, a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte escolar terrestre.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece este princípio de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino. Da mesma forma a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica-LDB (Lei nº 9.394/1996), determina no inciso VII, Artigo 10, que os Estados s deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e os municípios deverão assumir o transporte escolar da rede municipal, resguardando-se a possibilidade de articulação entre os estados e seus respectivos municípios para o desempenho desse serviço público, conforme dispõe o Artigo 3º. As contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE nº 45/2013, assim como a Lei Estadual nº 8.846/2019.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os veículos deverão ter as seguintes características mínimas:

4.1.1. Veículo do tipo ônibus e ou Micro-ônibus urbano, com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 48 (quarenta e oito) e ou 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

4.1.2. Veículo do tipo Micro-ônibus com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 20 (vinte) e ou 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

4.1.3. No caso de rotas Fluviais Embarcações do tipo barco motor, com capacidade máxima de 12 (doze) e ou 15 (quinze) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

4.1.4. Embarcações do tipo Rabeta; com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 08 (oito) e ou 12 (doze) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança.

4.2. Caso as regiões em que as estradas (vicinais) zona rural são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, poderá a contratada transportar os alunos em carros menores, desde que esses veículos sejam apropriados para a realização dos serviços. Os veículos autorizados, extraordinariamente, são caminhonetes cobertas, com assento e capacidade máxima 15 (quinze) passageiros sentados.

4.3. Considerando a eventual necessidade de atender alunos cadeirantes, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo com plataforma.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

7.3. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

7.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento, a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

7.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Anapu/PA poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura com medição informando período de acordo com dias letivos número de rotas e km rodados.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

8.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Habite-se do Corpo de Bombeiros.
- e) Certificação da ANP.

8.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

8.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela proposta.

8.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2024.

9.1.1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0401.2.085 Manutenção do Programa Pnate
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15530000 Transferência de Recurso do Pnate.

9.1.2. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 26.362.0415.2.066 Manutenção Transporte Escolar
Estadual – PETE

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Transferência de Convênio-Estado/Educação

9.1.3. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0701 Fundo de Valorização do Desenvolvimento da
Educação Básica

Função Programática: 12.361.0401.2.069 Manutenção Transporte Escolar
FUNDEB 30% - Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

10. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1. O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

11.1.1. Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre O Valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

11.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias ou mais de atraso;

11.1.4. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

11.1.5. Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

11.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

11.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

11.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certificado de registro e licenciamento dos veículos, em dias, não sendo aceito licenciamento vencido e sendo ano dos veículos no máximo 10 anos de uso;
- b)** Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou sócio;
- c)** Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito no Município DEMUTRAN (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do(s) veículo(s) para o Transporte Escolar. Devendo no ato da assinatura do contrato o contratado já apresentar vistoria relativa a janeiro de 2024. Obs: A autorização deve esta fixada na parte interna dos veículos, em local visível.
- d)** Comprovante de seguro com cobertura de acidentes pessoais por passageiro, nos casos de mortes e por invalidez permanente.
- e)** Apresentação de veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Apresentação do veículo com identificação na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, nos termos do artigo 136, 111, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

g) Documentos dos condutores - Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o(s) condutor(es) concluiu(iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o(s) respectivo(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is).

h) O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I. idade superior a vinte e um anos;

II. habilitação na categoria "D" ou "E";

III. aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V. Certidão negativa criminal, expedida pelo Juiz do Especial Criminal e Justiça Comum do foro de seu domicílio;

VI. duas fotos 3x4;

12.2. A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Secretaria Municipal de Educação e Fiscal de Contrato através do seu gestor que deverá emitir para o setor responsável pelas assinaturas dos contratos, laudo conclusivo de aceitabilidade ou não.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos no edital do processo licitatório, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

13.2. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

13.2.1. Ata de fundação;

13.2.2. Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

13.2.3. Regimento interno;

13.2.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

13.2.5. Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnica-profissional;

13.2.6. Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

13.3. No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

14.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

14.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresse (ata, ofício correspondência, e-mail, etc.).

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

15.2. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 27 de outubro de 2023.

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
ROTAS ESCOLAR A SEREM LICITADAS - ANO LETIVO 2024

ROTAS	VEÍCULO NECESSÁRIO	DESCRIÇÃO	ROTA/DESTINO
01	F 4000	EMEF BRANCA DE NEVE Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal do km 120, Virola Jatobá, nas mediações do Barracão da Comunidade Virola Jatobá para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Branca de Neve. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/anual: 20.000 km ✓
02	CAMIONETE 4x4	EMEF CORAÇÃO DE JESUS Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Gleba 108 – Virola Jatobá, Escola Vale do Belo Monte à EMEF Coração de Jesus. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km ✓
03	MICRO-ÔNIBUS	EMEF OSVALDO CRUZ EMEF ALACID NUNES Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vila Ceará com destino a Escola Osvaldo Cruz, passando pela EMEF Alacid Nunes.. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km ✓

Prote
↓

OK

OK

OK



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	F4000	EMEF FRANCISCO DE FARIAS EMEF BOM JESUS Transporte Escolar Terrestre	MANHÃ/TARDE - Saída das proximidades da Escola Bom Jesus, fazendo o percurso pela Vicinal Bom Jesus com destino final à EMEF Francisco de Farias. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km ✓
05	MICRO-ÔNIBUS	EMEF FRANCISCO DE FARIAS EMEF BOM JESUS EMEF NOVA JERUSALÉM Transporte Escolar Terrestre	MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal do Julião e Ramais: Maranhenses e Caracol, com destino às EMEFs Francisco de Farias, Bom Jesus e Nova Jerusalém. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km ✓
06	MICRO-ÔNIBUS	EMEF FRANCISCO DE FARIAS Transporte Escolar Terrestre	MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Boa Esperança com destino à EMEF Francisco de Farias. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 70 km/dia. Km/anual: 14.000 km ✓
07	CAMIONETE 4x4	EMEF PRIMAVERA EMEF GIRASSOL Transporte Escolar Terrestre	MANHÃ/TARDE - Saída das proximidades da EMEF Girassol com destino à Escola Primavera. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km ✓

4
Foto

Foto
↓



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08	CAMIONETE 4x4	EMEF PRIMAVERA EMEF SONHO DE APRENDER Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída das proximidades da vicinal Castanheira e Ramal do João da Doze, com destino à EMEF Sonho de Aprender, retornando à Escola Primavera em atendimento aos alunos do ensino fundamental da referida escola. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 100 km/dia. Km/anual: 20.000 km ✓
09	CAMINHONETE 4x4	EMEF PRIMAVERA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída do Ramal do João da 12 com destino à Escola Primavera. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME rodando em média 100 km/dia. Km/anual: 20.000 km
10	CAMIONETE 4x4	EMEF HORAS ALEGRES Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Nova Conquista e Ramal dos Araras, com destino à Escola Horas Alegres. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/anual: 20.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	F4000	EMEF SANTO ANTÔNIO EMEF BOA ESPERANÇA EMEF SOMBRA DA MATA EMEF JOSÉ DE ALENCAR Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Zero (Vila PDS Esperança), rodando pela Vicinal (Um), Vicinal (Quatro) e Gleba 53, com destino final à Escola Santo Antônio. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 150 km/dia. Km/anual: 30.000 km
12	CAMIONETE 4x4	EMEF PAULO FREIRE EMEF NOVA CONQUISTA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Água Preta, proximidades do Rio Arraia, com destino à EMEF Paulo Freire, passando pela Escola Nova Conquista. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km
13	CAMIONETE 4x4	EMEF ESTRELA DALVA EMEF ESTRELA GUIA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Três (Vila PDS Esperança), em direção a EMEF Estrela Guia, retornando até à Escola Estrela Dalva. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km
14	CAMIONETE 4x4	EMEF BOA ESPERANÇA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída dos Ramais das Glebas: 55 e 57 (Vila PDS Esperança), com destino final à EMEF Boa Esperança. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km

20/10/17

*3 unidades
30%*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	CAMIONETE 4x4	EMEF SALVATORE DAYANE Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Bom Pastor e Ramal do Acesso km 80 (Flamingo Norte), com destino à EMEF Salvatore Dayane. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 130 km/dia. Km/anual: 26.000 km
16	CAMIONETE 4x4	EMEF PAULO MULLER Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída do Ramal João Cruz, passando pela Vicinal (Flamingo Norte) com destino à EMEF Paulo Muller Santa Luzia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km diários e 22 dias letivos. Km/anual: 22.000 km
17	KOMBI	EMEF DR. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Flamingo Norte com destino à EMEF Dr. Acy de Jesus Barros Pereira. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 140 km/dia. Km/anual: 28.000 km
18	CAMIONETE 4x4	EMEF BRASIL GRANDE Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Flamingo Sul com destino à EMEF Brasil Grande. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 120 km/dia. Km/anual: 24.000 km
19	MICRO-ÔNIBUS	EMEF SONHO DE APRENDER Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Pilão Poente I, passando pelo Ramal da Gleba 68 à EMEF Sonho de Aprender. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/anual: 20.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	F 4000	EMEF SONHO DE APRENDER Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Gleba 68 e ramal do Marciano, com destino à EMEF Sonho de Aprender. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/anoal: 20.000 km
21	CAMIONETE 4x4	EMEF NOSSA SENHORA DOS MILAGRES EMEF NOSSA SENHORA DOS MILAGRES/ANEXO Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Flamingo Sul, Ramal João Couto, passando pela EMEFNossa Senhora dos Milagres, com destino final à Escola Nossa Senhora dos Milagres/Anexo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km
22	F4000	EMEF NOSSA SENHORA DOS MILAGRES/ANEXO Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Rio das Pedras, com destino à EMEF Nossa Senhora dos Milagres/Anexo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km
23	ÔNIBUS	EEEM SANTA CLARA EMEF FRANCISCO ASSIS EMEF MARIA DAS DORES EMEF PINGO DE GENTE Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do entorno da BR 230: Bairro Acrolina, Vila Manoel Baiano, Vicinal Ajax (Cerâmica) à Sede do Município. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	MICRO-ÔNIBUS	EMEF SANTA JÚLIA Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal dos Curicas, Ramal Lamparina para à EMEF Santa Júlia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 130 km/dia. Km/anual: 26.000 km
25	CAMIONETE 4x4	EMEF CRISTO É A ESPERANÇA Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal Beira Rio à EMEF Cristo é a Esperança. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km
26	CAMIONETE 4x4	EMEF SÃO JOSÉ II Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental do entorno da Vicinal Água Preta, Vicinal Santana e ramal Raimundo Broca, com destino a EMEF São José II. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km
27	CAMIONETE 4x4	EMEF SANTO ANTONIO EMEF PAULO FREIRE EMEF NOVA CONQUISTA. Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) do entorno da Vicinal Água Preta, Vicinal Zero, com destino à EMEF Santo Antônio. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental E Ensino Médio, rodando em média 120 km/dia. Km/anual: 24.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	CAMIONETE 4x4	EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) da Vicinal União à EMEF Euzébio de Queiroz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km
29	KOMBI	EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) da Vicinal Pau Furado à EMEF Euzébio de Queiroz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km
30	CAMIONETE 4x4	EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) da Vicinal Santa Cruz à EMEF Euzébio de Queiroz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 120 km/dia. Km/anoal: 24.000 km
31	CAMIONETE 4x4	EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental das Vicinais: Pilão Poente II e Vicinal Pau Furado à EMEF São Raimundo Nonato. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32	KOMBI	EMEF OSVALDO CRUZ Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída do Ramal do km 80 a Escola Osvaldo Cruz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km
33	CAMIONETE 4x4	EMEF VENCESLAU BRÁS Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Pilão Sul, adentrando a Vicinal Pilão Norte e retornando em direção à EMEF Venceslau Brás. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 80 km/dia. Km/anual: 16.000 km
34	CAMIONETE 4x4	EMEF VENCESLAU BRÁS Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vila Sucupira km 120 em direção a Vicinal Km 115 Norte, retornando para a EMEF Venceslau Brás, em seguida adentra à Vicinal do km 120 em busca dos alunos, retornando novamente à EMEF Venceslau Brás. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km
35	ÔNIBUS	EMEF BRASIL GRANDE Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde</u> : Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do entorno da BR 230, Vila Izabel à EMEF Brasil Grande. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	CAMIONETE 4x4	EMEF PAULO MULLER Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Flamingo Norte e Ramais com destino EMEF Paulo Muller. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km
37	CAMIONETE 4x4	EMEF MARIA AUXILIADORA EMEF PAULO FREIRE/ANEXO Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal Catarina às Escolas Maria Auxiliadora, Paulo Freire/Anexo.. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/anual: 20.000 km
38	CAMIONETE 4x4	EMEF REI SALOMÃO Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Vicinal Novo Horizonte e Ramal Bom Sossego à EMEF Rei Salomão. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km
39	CAMIONETE 4x4	EMEF NOVO MUNDO Transporte Escolar Terrestre	<u>Manhã/Tarde:</u> Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Vicinal 07 Mulheres e Ramal Bacajá à EMEF Novo Mundo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 80 km/dia. Km/anual: 16.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	ÔNIBUS ✓	EMEF SANTA JÚLIA EEEM MARIA JOSÉ SANTANA Transporte Escolar Terrestre	<u>TARDE</u> – Saída da Vila Santana com destino à Sede do Município, passando pela EMEF Santa Júlia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km
45	CAMIONETE 4x4	EMEF SANTA JÚLIA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Curicas e Ramal Nova Conquista com destino EMEF Santa Júlia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km
46	CAMIONETE 4x4 ↘	EMEF BRASIL GRANDE Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Flamingo Sul e Ramal Doroth Stang com destino EMEF Brasil Grande. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 90 km/dia. Km/anual: 18.000 km
47	MICRO-ÔNIBUS ↘	EMEF CAMINHO DA VITÓRIA EMEF A FONTE DA SABEDORIA Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Pilão Poente I, passando pela EMEF Caminho da Vitória com destino EMEF A Fonte da Sabedoria. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

48	CAMIONETE 4x4 ✓	EMEF BOM JESUS EMEF FRANCISCO DE FARIAS Transporte Escolar Terrestre	<u>MANHÃ/TARDE</u> – Saída da Vicinal Paranaense, passando pela EMEF Bom Jesus com destino EMEF Francisco de Farias. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anual: 22.000 km
----	------------------------	--	--

Anapu/PA, 27 de outubro de 2023.

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ANEXO I
VALORES DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030.2023 FME

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ROTA 01: F-4000 - EMEF BRANCA DE NEVE - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE	20000,000	QUILÔMETRO	6,8670	137.340,00
	<i>Especificação : MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal do km 120, Virola Jatobá, nas mediações do Barracão da Comunidade Virola Jatobá para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Branca de Neve. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/ano: 20.000 km</i>				
2	ROTA 02 - CAMIONETE 4X4 - EMEF CORAÇÃO DE JESUS	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE ? Saída da Gleba 108 - Virola Jatobá, Escola Vale do Belo Monte à EMEF Coração de Jesus. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/ano: 18.000 km</i>				
3	ROTA 03: MICRO-ÔNIBUS - EMEF OSVALDO CRUZ, EMEF ALACID NUNES.	18000,000	QUILÔMETRO	6,9670	125.406,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - MANHÃ/TARDE - Saída da Vila Ceará com destino a Escola Osvaldo Cruz, passando pela EMEF Alacid Nunes.. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 90 km/dia. Km/ano: 18.000 km</i>				
4	ROTA 04: F-4000. EMEF FRANCISCO DE FARIAS - EMEF BOM JESUS.	18000,000	QUILÔMETRO	6,8670	123.606,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - MANHÃ/TARDE - Saída das proximidades da Escola Bom Jesus, fazendo o percurso pela Vicinal Bom Jesus com destino final à EMEF Francisco de Farias. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 90 km/dia. Km/ano: 18.000 km.</i>				
5	ROTA 05: MICRO-ÔNIBUS. EMEF FRANCISCO DE FARIAS, EMEF BOM JESUS E NOVA JERUSALÉM	22000,000	QUILÔMETRO	6,9670	153.274,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre, MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal do Julião e Ramais: Maranhenses e Caracol, com destino às EMEFs Francisco de Farias, Bom Jesus e Nova Jerusalém. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 110 km/dia. Km/ano: 22.000 km</i>				
6	ROTA 06: MICRO-ÔNIBUS - EMEF FRANCISCO DE FARIAS	14000,000	QUILÔMETRO	6,9670	97.538,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - MANHÃ/TARDE. Saída da Vicinal Boa Esperança com destino à EMEF Francisco de Farias. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 70 km/dia. Km/ano: 14.000 km</i>				
7	ROTA 07- CAMIONETE 4X4 - EMEF PRIMAVERA, EMEF GIRASSOL	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - MANHÃ/TARDE - Saída das proximidades da Escola Girassol com destino à Escola Primavera. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/ano: 18.000</i>				
8	ROTA 08 - CAMIONETE 4X4 - EMEF PRIMAVERA, EMEF SONHO DE APRENDER	20000,000	QUILÔMETRO	6,7670	135.340,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - MANHÃ/TARDE - Saída das proximidades da vicinal Castanheira e Ramal do João da Doze, com destino à Escola Sonho de Aprender, retornando à Escola Primavera em atendimento aos alunos do ensino fundamental da referida escola. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 100 km diários. Km/01 ano: 20.000 km</i>				
9	ROTA 09 - CAMIONETE 4X4 - EMEF PRIMAVERA	20000,000	QUILÔMETRO	6,7670	135.340,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída do Ramal do Jo�o da12 com destino � Escola Primavera. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e M�dio (SOME), rodando em m�dia 100 km di�rios. Km/01 ano: 20.000 km</i>				
10	ROTA 10 - EMEF HORAS ALEGRES	20000,000	QUIL�METRO	6,8670	137.340,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Nova Conquista e Ramal dos Araras, com destino � Escola Horas Alegres. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 100 km/dia Km/ano: 20.000</i>				
11	ROTA 11 - F-4000: EMEF STO ANTONIO, BOA ESPERAN�A,SOMBRA DA MATA,JOS� DE ALENCAR	30000,000	QUIL�METRO	6,7670	203.010,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Zero (Vila PDS Esperan�a), rodando pela Vicinal (Um), Vicinal (Quatro) e Gleba 53, com destino final � Escola Santo Ant�nio. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e M�dio (SOME), rodando em m�dia 150 km/dia. Km/ano: 30.000 km</i>				
12	ROTA 12 - CAMIONETE 4X4, EMEF PAULO FREIRE E EMEF NOVA CONQUISTA	22000,000	QUIL�METRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Agua Preta, proximidades do Rio Arraia, com destino � Escola Paulo Freire, passando pela Escola Nova Conquista. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e M�dio (SOME), rodando em m�dia 110 km/dia. Km/ano: 22.000</i>				
13	ROTA 13 - CAMIONETE 4X4: EMEF ESTRELA DALVA E EMEF ESTRELA GUIA	22000,000	QUIL�METRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especifica�o : MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Tr�s (Vila PDS Esperan�a), em dire�o a EMEF Estrela Guia, retomando at� � Escola Estrela Dalva. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 110 km/dia. Km/ano: 22.000 km</i>				
14	ROTA 14-CAMIONETE: EMEF BOA ESPERAN�A	22000,000	QUIL�METRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especifica�o : MANH�/TARDE -Saída dos Ramais das Glebas: 55 e 57 (Vila PDS Esperan�a), com destino final � EMEF Boa Esperan�a. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e M�dio (SOME), rodando em m�dia 110 km/dia. Km/ano: 22.000 km</i>				
15	ROTA 15 - EMEF SALVATORE DAYANE	26000,000	QUIL�METRO	6,7670	175.942,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Bom Pastor e Ramal do Acesso km 80 (Flamingo Norte), com destino � EMEF Salvatore Dayane. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e M�dio (SOME), rodando em m�dia 130 km/dia. Km/ano: 26.000 km</i>				
16	ROTA 16 - CAMIONETE 4X4: EMEF PAULO MULLER	22000,000	QUIL�METRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída do Ramal Jo�o Cruz, passando pela Vicinal (Flamingo Norte) com destino � EMEF Paulo Muller Santa Luzia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 110 km/dia. Km/ano: 22.000 km</i>				
17	ROTA 17 - KOMBI: DR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	28000,000	QUIL�METRO	6,7670	189.476,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Flamingo Norte com destino � EMEF Dr. Acy de Jesus Barros Pereira. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 140 km/dia. Km/ano: 28.000 km</i>				
18	ROTA 18 - CAMIONETE 4X4: EMEF BRASIL GRANDE	24000,000	QUIL�METRO	6,7670	162.408,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Flamingo Sul com destino � EMEF Brasil Grande. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino M�dio, rodando em m�dia 120 km/dia. Km/ano: 24.000 km</i>				
19	ROTA 19 - MICRO-�NIBUS - EMEF SONHO DE APRENDER	20000,000	QUIL�METRO	6,9670	139.340,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Pil�o Poente I, passando pelo Ramal da Gleba 68 � Escola Sonho de Aprender. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 100 km di�rios. Km/ano: 20.000km</i>				
20	ROTA 20 - F-4000: EMEF SONHO DE APRENDER	20000,000	QUIL�METRO	6,8670	137.340,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Gleba 68 e ramal do Marciano, com destino � EMEF Sonho de Aprender. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 100 km/dia. Km/ano: 20.000 km</i>				
21	ROTA 21 - CAMIONETE 4X4: EMEF N. SRA DOS MILAGRES E N. SRA. DOS MILAGRES ANEXO	18000,000	QUIL�METRO	6,8670	123.606,00
	<i>Especifica�o : Transporte Escolar Terrestre - MANH�/TARDE - Saída da Vicinal Flamingo Sul, Ramal Jo�o Couto, passando pela EMEFNossa Senhora dos Milagres, com destino final � Escola Nossa Senhora dos Milagres/Anexo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em m�dia 90 km/dia. Km/ano: 18.000 km</i>				
22	ROTA 22 - F-4000: EMEF NOSSA SRA. DOS MILAGRES ANEXO	18000,000	QUIL�METRO	6,8670	123.606,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Rio das Pedras, com destino à EMEF Nossa Senhora dos Milagres/Anexo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>				
23	ROTA 23-ÔNIBUS: EEEM SANTA CLARA, EMEF FCO. ASSIS, M ^ª DAS DORES E PINGO DE GENTE	22000,000	QUILÔMETRO	6,9670	153.274,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - Manhã/Tarde - Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do entorno da BR 230: Bairro Acrolina, Vila Manoel Baiano, Vicinal Ajax (Cerâmica) à Sede do Município. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>				
24	ROTA 24 - MICRO-ÔNIBUS: EMEF SANTA JÚLIA	26000,000	QUILÔMETRO	6,9670	181.142,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal dos Curicas, Ramal Lamparina para à EMEF Santa Júlia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 130 km/dia. Km/anoal: 26.000 km</i>				
25	ROTA 25-CAMIONETE 4X4: EMEF CRISTO É A ESPERANÇA	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal Beira Rio à EMEF Cristo é a Esperança. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>				
26	ROTA 26-CAMIONETE 4X4: EMEF SÃO JOSÉ II	22000,000	QUILÔMETRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental do entorno da Vicinal Água Preta, Vicinal Santana e ramal Raimundo Broca, com destino a EMEF São José II. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>				
27	ROTA 27-CAMIONETE 4X4: EMEF STO ANTONIO, EMEF PAULO FREIRE, EMEF NOVA CONQUISTA	24000,000	QUILÔMETRO	6,7670	162.408,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) do entorno da Vicinal Água Preta, Vicinal Zero, com destino à EMEF Santo Antônio. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental E Ensino Médio, rodando em média 120 km/dia. Km/anoal: 24.000 km</i>				
28	ROTA 28 - CAMIONETE 4X4: EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) da Vicinal União à EMEF Euzébio de Queiroz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>				
29	ROTA 29 - KOMBI: EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) da Vicinal Pau Furado à EMEF Euzébio de Queiroz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>				
30	ROTA 30-CAMIONETE 4X4: EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ	24000,000	QUILÔMETRO	6,7670	162.408,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre - Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME) da Vicinal Santa Cruz à EMEF Euzébio de Queiroz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 120 km/dia. Km/anoal: 24.000 km</i>				
31	ROTA 31-CAMIONETE 4X4: EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
	<i>Especificação : transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental das Vicinais: Pilião Poente II e Vicinal Pau Furado à EMEF São Raimundo Nonato. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>				
32	ROTA 32-KOMBI: EMEF OSVALDO CRUZ	22000,000	QUILÔMETRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE ? Saída do Ramal do km 80 a Escola Osvaldo Cruz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>				
33	ROTA 33-CAMIONETE 4X4: EMEF VENCESLAU BRÁS	16000,000	QUILÔMETRO	6,7670	108.272,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Pilião Sul, adentrando a Vicinal Pilião Norte e retornando em direção à EMEF Venceslau Brás. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 80 km/dia. Km/anoal: 16.000 km</i>				
34	ROTA 34- CAMIONETE 4X4: EMEF VENCESLAU BRÁS	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vila Sucupira km 120 em direção a Vicinal Km 115 Norte, retornando para a EMEF Venceslau Brás, em seguida adentra à Vicinal do km 120 em busca dos alunos, retornando novamente à EMEF Venceslau Brás. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>				
35	ROTA 35-ÔNIBUS: EMEF BRASIL GRANDE <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do entorno da BR 230, Vila Izabel à EMEF Brasil Grande. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>	22000,000	QUILÔMETRO	6,9670	153.274,00
36	ROTA 36-CAMIONETE: EMEF PAULO MULLER <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Flamingo Norte e Ramais com destino EMEF Paulo Muller. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
37	ROTA 37-CAMIONETE 4X4: EMEF M ^ª AUXILIADORA, EMEF PAULO FREIRE (ANEXO) <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal Catarina às Escolas Maria Auxiliadora, Paulo Freire/Anexo.. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 100 km/dia. Km/anoal: 20.000 km</i>	20000,000	QUILÔMETRO	6,7670	135.340,00
38	ROTA 38-CAMIONETE 4X4: EMEF REI SALOMÃO <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Vicinal Novo Horizonte e Ramal Bom Sossego à EMEF Rei Salomão. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>	22000,000	QUILÔMETRO	6,7670	148.874,00
39	ROTA 39-CAMIONETE 4X4: EMEF NOVO MUNDO <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Vicinal 07 Mulheres e Ramal Bacajá à EMEF Novo Mundo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 80 km/dia. Km/anoal: 16.000 km</i>	16000,000	QUILÔMETRO	6,7670	108.272,00
40	ROTA 40-CAMIONETE 4X4: EMEF NOVO MUNDO <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental da Vicinal 07 Mulheres e Ramal Bacajá com destino à EMEF Novo Mundo. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 80 km/dia. Km/anoal: 16.000 km</i>	16000,000	QUILÔMETRO	6,7670	108.272,00
41	ROTA 41-ÔNIBUS: EEMM SANTA CLARA, EMEF FCC. ASSIS, M ^ª DAS DORES E PINGO DE GENTE <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Manhã/Tarde: Condução dos alunos do Ensino Fundamental e Médio do entorno da BR 230: Bairros: Novo Horizonte I e II, Ramal Beira Rio. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 100 km/dia. Km/anoal: 20.000 km</i>	20000,000	QUILÔMETRO	6,9670	139.340,00
42	ROTA 42-KOMBI: EMEF OSVALDO CRUZ <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Jacarezinho, Ramais: km 30 e Água Boa à EMEF Osvaldo Cruz. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 120 km/dia. Km/anoal: 24.000 km</i>	24000,000	QUILÔMETRO	6,7670	162.408,00
43	ROTA 43: F-4000. EMEF CANAÁ, EMEF CANAÁ ANEXO, EMEF MARANATA <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Canaã (Gleba 48) com destino à EMEF Canaã, passando pela Escola Canaã/Anexo e Maranata. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio (SOME), rodando em média 120 km/dia. Km/anoal: 24.000 km</i>	24000,000	QUILÔMETRO	6,7670	162.408,00
44	ROTA 44 - ÔNIBUS: EMEF SANTA JÚLIA, EMEF MARIA JOSÉ SANTANA <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: Turno da TARDE - Saída da Vila Santana com destino à Sede do Município, passando pela EMEF Santa Júlia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>	18000,000	QUILÔMETRO	6,9670	125.406,00
45	ROTA 45-CAMIONETE 4X4: EMEF SANTA JÚLIA <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Curicas e Ramal Nova Conquista com destino EMEF Santa Júlia. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00
46	ROTA 46 - CAMIONETE 4X4: EMEF BRASIL GRANDE <i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Flamingo Sul e Ramal Doroth Stang com destino EMEF Brasil Grande. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, rodando em média 90 km/dia. Km/anoal: 18.000 km</i>	18000,000	QUILÔMETRO	6,7670	121.806,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



47	ROTA 47-MICRO-ÔNIBUS: EMEF CAMINHO DA VITÓRIA, EMEF FONTE DA SABEDORIA	22000,000	QUILÔMETRO	6,9670	153.274,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Pilão Poente I, passando pela EMEF Caminho da Vitória com destino EMEF A Fonte da Sabedoria. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>				
48	ROTA 48-CAMIONETE 4X4: EMEF BOM JESUS, EMEF FRANCISCO DE FARIAS	22000,000	QUILÔMETRO	6,7670	148.874,00
	<i>Especificação : Transporte Escolar Terrestre: MANHÃ/TARDE - Saída da Vicinal Paranaense, passando pela EMEF Bom Jesus com destino EMEF Francisco de Farias. Transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, rodando em média 110 km/dia. Km/anoal: 22.000 km</i>				
					6.724.462,00

O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Educação para o objeto licitado é de **R\$ 6.724.462,00 (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO n° 030.2023 FME**

O Município de ANAPU, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.891.948/0001-66, representado pelo(a) Sr. DEUZILENE MUNIZ SILVA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os efetuados referentes ao objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer  nus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobili rio a ser recuperado, tanto na sa da quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimenta o patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os m veis retirados para manuten o e reforma limpos, sem  nus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os servi os que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados do recebimento da comunica o;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracteriza o de mobili rio decorrente de servi o executado pela CONTRATADA sem autoriza o pr via da Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste contrato;

1.12 - n o remover os bens e acess rios do local onde se encontram sem o consentimento pr vio e por escrito de servidor do Servi o de Manuten o e Reparos ou da Diretoria T cnica de Patrim nio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necess rio   execu o dos servi os objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter   fiscaliza o do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos servi os antes da sua execu o;

1.15 - comunicar   Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;

1.16 - obter todas e quaisquer informa es junto   Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE necess rias   boa consecua o dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas e com todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste contrato durante toda a execu o do contrato.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados no decorrer do desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu o deste contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, situado na Avenida Getúlio Vargas, 98, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

5.4 - Registra-se que a Prefeitura Municipal de Anapu realiza a retenção do Imposto de Renda devido a pessoa jurídica com base na IN 1234/2012 no que se refere à arrecadação de Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO n° 030.2023 FME

À

Prefeitura Municipal de Anapu
Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 030.2023 FME, Abertura ___ de ___ de 2023 às __.
Proponente: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG n° _____, e do CPF n° _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em ___ de _____ 2023.

Nome do Representante Legal
Função



ANEXO V - modelo "a"

**DECLARA O DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREG O ELETRONICO n  030.2023 FME**

OBJETO: Contrata o de empresa(s) especializada(s) na presta o de servi os para loca o de ve culos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede p blica Municipal e Estadual de ensino do munic pio de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Refer ncia](#).

....., sediada na rua.....,
n ....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ) sob o n  , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Propriet rio, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4  da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e, para fins de comprova o, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Preg o Eletronico n  ____ .2023 FME**, exigidos no edital em refer ncia.

Anapu/PA, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal)



ANEXO V - modelo "b"
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PREGÃO
ELETRONICO n° 030.2023 FME

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, em atendimento ao previsto na Condição 5, Subitem 5.4.5, do edital do Pregão Eletrônico, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V - modelo "c"

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO n° 030.2023 FME**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO V – Modelo (d)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
PREGÃO ELETRÔNICO n° 030.2023 FME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)